

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Projeto de Decreto legislativo nº 1.383, de 2001. (da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB) a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, relativo à Mensagem nº 565/01, que submete ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, item XII, da constituição, o ato constante da Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

Apresentado parecer pelo ilustre Deputado FRANCISTÔNIO PINTO àquela Comissão, em conformidade com § 3º, art. 223 da CF, no que foi acolhido por seus pares.

Daí a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo ora **sub examen**.

II. VOTO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, no caso, o exame da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo, tendo a sua manifestação caráter terminativo.

O projeto atende a todos os requisitos acima expostos, sendo observado especificamente o preceito constitucional inserto no artigo 49, item XII, que estabelece ser competência privativa do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão de emissoras de rádio e televisão. Ademais, foi apresentado por iniciativa de Comissão técnica competente, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, observando as formalidades regimentais pertinentes.

Por fim, a proposta está vazada em boa técnica legislativa.

Diante do exposto, portanto, o voto é pela aprovação do PDC nº 1.383, de 2001.

Sala da Comissão, em de de
2002.

Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA.
Relator